



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA Nº 05, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

A Secretaria Municipal de Educação de Campos de Júlio, no uso das atribuições que lhe confere a Secretária Municipal de Educação Juliana Ferreira de Castro Uebel, resolve:

Art. 1º. Instituir, no âmbito do Município de Campos de Júlio - MT, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º. A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES

Art. 3º. Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º. Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5º. Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º. O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Art.7º. O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Campos de Júlio/MT, 25 de outubro de 2023.


JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL
Secretária Municipal de Educação

CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (COM MONTAGEM E DESMONTAGEM) DE BANHEIROS QUÍMICOS STANDARD E PNE na modalidade Pregão** (eletrônico) nº 151/2023 a abertura da SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES para o dia 13/11/2023 9:30 (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br. LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, nº 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br, local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br, conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 25 de outubro de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº 111/2021

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 111/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PARAÍSO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, e de execução da obra até o dia 10 de dezembro de 2023, contados a partir do dia 26 de outubro de 2023.

Data de Assinatura: 23 de outubro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº. 254, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E DEFINE COMISSÃO PARA APURAR CONDUTA ADOTADA PELA EMPRESA RODA BRASIL – REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 15.*.***/*-06 NA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que foi deflagrado o Processo Licitatório nº 074/2023, Pregão Eletrônico nº 36/2023 para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 01 (um) veículo tipo van com 12 lugares;

CONSIDERANDO que processado o certame a empresa Roda Brasil – Representações Comércio e Serviços LTDA – CNPJ nº 15.***.***/*-06 sagrou-se vencedora do item do processo licitatório referido;

CONSIDERANDO que a empresa Roda Brasil – Representações Comércio e Serviços LTDA – CNPJ nº 15.***.***/*-06, não entregou o item de acordo com as especificações editalícias;

CONSIDERANDO que os casos de aplicação de penalidade devem ser formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurando o contraditório e ampla defesa;

DECRETA:

Art. 1º Determinar a abertura de processo administrativo para apurar a conduta da empresa Roda Brasil – Representações Comércio e Serviços LTDA – CNPJ nº 15.***.***/*-06 no Processo Licitatório nº 074/2023, Pregão Eletrônico nº 036/2023 e, se for o caso, responsabilizar e aplicar as sanções administrativas e contratuais cabíveis, em face da conduta adotada.

Art. 2º Os membros da Comissão Processante para investigar as condutas adotadas pela empresa Roda Brasil – Representações Comércio e Serviços LTDA – CNPJ nº 15.***.***/*-06, são os servidores abaixo designados:

1 – **J. A. Froehlich**, Agente Administrativo – Portaria nº. 136/2014;

2 – **T. S. Maciel**, Auxiliar de Biblioteca, Portaria nº 011/2007;

3 – **M. S. de Freitas**, Agente Administrativo – Portaria nº 03/2019;

Parágrafo único: Fica designada como Presidente da Comissão processante a servidora **M. S. de Freitas**.

Art. 3º Compete a Comissão Processante instruir e processar o processo administrativo em questão, para apurar o descumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 44/2023, e aplicar as sanções administrativas e contratuais pertinentes.

Art. 4º Determinar à Comissão de Processo Administrativo que notifique a empresa Roda Brasil – Representações Comércio e Serviços LTDA – CNPJ nº 15.***.***/*-06, na pessoa do seu representante legal para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, e juntar os documentos que entender pertinente.

Art. 5º A Comissão de Processo Administrativo terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para concluir os trabalhos.

Art. 6º Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 05, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

A Secretaria Municipal de Educação de Campos de Júlio, no uso das atribuições que lhe confere a Secretária Municipal de Educação Juliana Ferreira de Castro Uebel, resolve:

Art. 1º. Instituir, no âmbito do Município de Campos de Júlio - MT, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º. A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES

Art. 3º. Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art. 4º. Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art. 5º. Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art. 6º. O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art. 7º. O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Campos de Júlio/MT, 25 de outubro de 2023.

JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL

Secretária Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2023

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto nº 09/2023, torna público, para conhecimentos dos interessados, a contratação direta abaixo:

Objeto: Contratação de profissional/empresa especializada na prestação de serviços de consultoria administrativa em gestão de pessoas, conforme especificações previstas no Termo de Referência e na minuta contratual acostados ao processo de contratação.

Contratado: Douglas de Barros Ibarra Papa, Sociedade Unipessoal de Advocacia. CNPJ/MF nº 39.413.527/0001-83.

Valor global: R\$ 175.000,00.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso III, "c", e § 3º.

Vinculação: Processo Licitatório nº 119/2023; Inexigibilidade de Licitação nº 27/2023.

A contratação direta acima descrita foi autorizada pelo Prefeito Municipal, conforme despacho exarado no processo licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico respectivo, de acordo com o art. art. 72, III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 25 de outubro de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

PORTARIA Nº. 213, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde as servidoras abaixo nominadas, lotadas na Executiva Municipal, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
Jessica Andressa Tres Santos	01/09/2023
Maria Gabriela Pereira Bonotto	12/09/2023 13/09/2023

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
Liane Zonatto	14/09/2023
Marcelo José Batista dos Santos Lino	31/08/2023 a 09/09/2023
Rodrigo Gomes da Silva	15/09/2023

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal Finanças, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
Sergio Norberto da Silva	01/09/2023 22/09/2023

Art. 4º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
Jose Antonio Ozorio Cordeiro	28/09/2023
José Lima da Silva	14/09/2023
Mauro Jobata Pedro Turra	04/09/2023 12/09/2023

Art. 5º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
Adeildo Rosa de Sousa	11/09/2023
Cleonice Lucas	21/09/2023
Denize Maria da Silva	11/09/2023
Edenir Helena de Souza	13/09/2023 a 17/09/2023
Elaine Duarte Mailho de Carvalho de Miranda	04/09/2023 a 05/09/2023
Eleiliane dos Santos Dias	09/09/2023 11/09/2023
Elaine Gonçalves Faria	06/09/2023 a 19/09/2023
Elinay Franciely Alves de Almeida	06/09/2023
Larissa Bernardo Feitosa da Silva	11/09/2023
Leila Aparecida Moura	30/09/2023
Luis Creone Maximiano	04/09/2023 20/09/2023 a 22/09/2023
Mona Carla Davel Nascimento	21/09/2023 22/09/2023
Rachel Pereira	17/09/2023 a 19/09/2023
Samara Santos Lemes	08/09/2023
Suelen Miranda de Jesus	11/09/2023
Valdete Marques da Rocha Peruchi	18/09/2023 a 19/09/2023